



Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, à Gerência de Gestão e Pessoas e a Superintendência de Polícia Técnico-Científica para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, cujos efeitos retroagem ao dia 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 21 dias do mês de março de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 122132

EXTRATO DE APOSTILA AO CONTRATO 033/18

Processo: 201700016007341. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Teltronic Brasil Ltda, CNPJ: 03.316.088/0001-43. Objeto: Aquisição de Solução para expansão da infraestrutura de sistema de rádio comunicação padrão aberto TETRA, na faixa de 380 MHz a 400 MHz. Objeto deste apostilamento: Variação da Cotação do EURO, conforme Item 5.19, do Parecer SENASP, SEI (6350438). Fundamentação: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93. Recurso: 280/Federal. Valor total: R\$ 2.368.300,28 (Dois milhões trezentos e sessenta oito mil trezentos reais e vinte e oito centavos). Data: 22/03/19.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 122005

AVISO DE RETIFICAÇÃO LEILÃO Nº. 001/2019/SSP

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP/GO realizará no dia 29/03/2019 o Leilão nº. 001/201/SSP, visando o procedimento licitatório para leiloar veículos, retidos e removidos pela Polícia Militar, e, em virtude da necessidade da realização de correções de erros formais contidos na presente publicação do Edital, esta Secretaria vem por meio deste, comunicar a retificação do seguinte item:

Onde se lê: 6.1- Os lances serão oferecidos verbalmente pelos presentes ou concomitantemente através do site www.mcleilao.com.br até o encerramento do leilão, a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta...

Lê-se: 6.1- Os lances serão oferecidos verbalmente pelos presentes a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta...

Demais informações referentes a publicação supracitada, continuam inalteradas.

LINDON JONSON RODRIGUES DE BARROS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO - SSP/GO

PORTARIA Nº 1167/2017-SSP-GO

Protocolo 122075

EXTRATO DO DESPACHO N.º 161/2019/SSP

Assunto: Despacho

Referência: Processo n.º 201700016011877.

Vítima: Administração Pública.

Infrações: art. 303, inciso XXIII, da Lei estadual nº 10.460/88.

Síntese do Fato: trata-se de recurso administrativo, em processo administrativo disciplinar sumário manejado por servidor médico-legista da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, contra decisão que lhe aplicou a pena de suspensão por 08 (oito) dias, convertida em multa.

Decisão: recurso recebido apenas em seu efeito devolutivo. Em juízo de retratação, mantida a decisão na íntegra. Encaminhamento ao Senhor Governador do Estado de Goiás.

Data do Despacho: 25.03.2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 122093

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

Portaria nº 11751/2019 - PM

Retroage as datas de promoção do 2º Sargento QPPM RG 30628 Italo de Jesus Galvão, nos termos que especifica.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei nº 8.125 de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do art. 4º, da Lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e...

Considerando a previsão de promoção em ressarcimento de preterição elencada o art. 6º, inciso VI, c/c art. 12 da lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a previsão de promoção por merecimento elencada no art. 6º, inciso II, c/c art. 8º da Lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006;

Considerando a ordem judicial exarada nos autos Processo Judicial nº processo nº 5485223.87.2017.8.09.0051, comunicada a este comando por meio do Ofício nº 774/2019 - PGE, datado de 19 de setembro de 2018, SEI nº 201900003001292, ao sentenciar os autos judiciais nº 5485223.87, o magistrado declarou o direito do requerente ITALO DE JESUS GALVÃO de ter seu nome incluído em Quadro de Acesso relativamente às promoções dos meses de julho e dezembro de 2013, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei estadual nº 17.866/12, ou seja, afastando a exigência de interstício mínimo e do teste de aptidão profissional - TAP, com a ressalva de que a inclusão de seu nome no quadro de acesso gera mera expectativa de direito à promoção, porquanto a análise do preenchimento de todos os requisitos estabelecido na Lei Estadual nº 17.866/12 constituiu matéria objeto dos pressupostos de conveniência e oportunidade da autoridade administrativa;

Considerando que para as promoções de julho de 2013 o militar em discussão ocupava a graduação de Cabo QPPM e, caso tivesse sido incluído no quadro de acesso atingiria pontuação suficiente para ser promovido, vez que sua ficha alcançou 27,191 pontos, ao passo que o último promovido à graduação de 3º Sargento por merecimento, atingiu a pontuação de 24,253, descontando-se sua nota do TAP, conforme se verifica na ficha de pontuação anexada neste processo SEI nº 201900003001292 sob o evento nº https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=8670199&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=16316&infra_hash=fc2b9df064d75299a116c8a08ab0d5da69f1262f3720034ee3c8f341d7a596f5;

Considerando que para as promoções de dezembro de 2013 o militar em discussão caso tivesse sido incluído no Quadro na condição de 3º Sargento hipoteticamente promovido em 28 de julho de 2013 teria média suficiente para garantir sua promoção à graduação de 2º Sargento pelo critério de merecimento, pois sua ficha alcançou 26,974 pontos, sendo que o último promovido à graduação de 2º Sargento por merecimento alcançou 24,299 pontos, conforme se verifica no Quadro de Acesso por merecimento publicado no DOEPM nº 025/2014;

Considerando ainda o que consta do processo SEI nº https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=8185394&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=16316&infra_hash=fe6f43093c555baa9c75a5f5dbd269a32d8bc6ff95dec1919fe5d360ab0f35ee.

RESOLVE:

Art. 1º - Retroagir as datas de promoção do 2º Sargento QPPM RG 30628 Italo de Jesus Galvão, nos termos que se especifica:

I - Retroagir a data de promoção à graduação de 3º Sargento do 2º Sargento QPPM RG 30628 Italo de Jesus Galvão de 25 de dezembro de 2013 para 28 de julho de 2013 pelo critério de merecimento, ficando classificado no Almanaque de Subtenentes e Sargentos abaixo do então 3º Sgt QPPM 31401 Gilmar de Sales Nery.

II - Retroagir a data de promoção à graduação de 2º Sargento do 2º Sargento QPPM RG 30628 Italo de Jesus Galvão de 21 de maio de 2017 para 25 de dezembro de 2013 pelo critério de merecimento, ficando classificado no Almanaque de Subtenentes e Sargentos abaixo do 2º Sgt QPPM 29738 Eládio José do Prado Neto.

Art. 2º - O Comando de Gestão e Finanças - CGF, adotar as medidas necessárias para publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento à Portaria nº 000527, de 03 de março de 2010, publicada no DOEPM nº 057, de 29 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar, aos 14 dias do mês de março de 2019.